



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

EDITAL - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PRE-QUALIFICAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RUA Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.

CEP: 58745-000 - E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com

1. PREÂMBULO

O Município de Imaculada/PB, através do Setor de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futuro procedimento licitatório, mediante modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto destina-se à CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA-FNHIS COM ÁREA ÚTIL DE 47,56M² LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. ATENDENDO A OPERAÇÃO 1103952-82 SICONV 991911, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Os documentos poderão ser apresentados através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Data Final do envio de documentos: 20/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.0 DEFINIÇÕES

2.1 Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste Edital, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

COMISSÃO - Comissão de Licitação, responsável pelo recebimento e abertura da documentação; **EMPRESA**

- Organização que apresente documentação para o objeto deste edital;

CONSÓRCIO - Associação de duas ou mais empresas ou instituições;

PROPONENTE - Empresa, instituição ou consórcio que apresente documentação para a pré- qualificação dos serviços objeto deste edital;

LICITANTE - Empresa, instituição ou Consórcio pré-qualificada para o objeto deste edital;

CONTRATADA - Empresa, Instituição ou Consórcio vencedor da licitação;

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1 O Edital é composto pelas seguintes partes:

a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.

b) ANEXO I – Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

c) ANEXO II – TERMODE REFERÊNCIA: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

- d) ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
- e) ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO
- f) ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- g) ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
- h) ANEXO VII – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 O presente Edital e seus Anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à PRÉ-QUALIFICAÇÃO que antecede à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de construção de 20 unidades habitacional do programa minha casa minha vida, Localizada na área urbana do Município de Imaculada/PB.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio de recursos do governo federal por conta de dotação orçamentária descrita no edital da concorrência que será publicada.

5.1.1 A Pré-Qualificação por si só não gerará a Contratação do Objeto do Processo Licitatório tipo Concorrência, que será realizado futuramente para a contratação da prestação dos serviços, razão esta que justifica a inexistência da Dotação Orçamentária e a Reserva Financeira, que serão feitas oportunamente quando do lançamento do referido edital.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta pré-qualificação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Não Serão admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio.

6.3 Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência e concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Órgão Licitante ou qualquer órgão da Administração Pública.

6.4 Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais o servidor do Órgão Licitante, seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

6.5 A participação na presente Pré-qualificação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame.

6.6 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação dos documentos de habilitação. O Município, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2 Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.3 Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes deverão ser apresentados através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

8.1 Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.3 a 9.4.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas:
<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

8.2.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3 As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.3.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3.1.5 Documentos do proprietário ou sócios da empresa

8.3.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante;

no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

8.3.2.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.3.2.3 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.3.3 Alvará de Localização e funcionamento.

8.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais registrados na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

contator e sócio da empresa em todas as páginas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- b) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

8.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.4.7 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

8.3.10. Comprovação negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade através de certidão emitida Conselho Nacional de Justiça.

8.3.11. Comprovação negativa de Condenações emitidas pelos entes: ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Certidão Negativa emitida pela CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

8.3.5 DECLARAÇÕES

8.3.5.1 Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital, declarando o(a):

8.3.5.1.1 - Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o proponente ser uma ME ou EPP) - **Anexo III**.

8.3.5.1.2 - Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo VI**

8.3.5.1.3 - Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – conforme a Lei 14.133/21. de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – **Anexo V**.

8.3.5.1.4 Declaração **de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;**

8.3.5.1.5 Declaração **de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Imaculada-PB;**

8.3.5.1.6 Declaração **de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subit.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Imaculada-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico;**

8.3.5.1.7 Declaração **apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.**

8.3.5.1.8 Declaração **da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**

8.3.5.1.9 Declaração **da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.**

8.3.5.1.10 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII -

8.3.5.1.10.1 Modelo de Declaração de Contratos Firmados deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.3.5.1.10.2 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.3.5.2 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa praticará o crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, bem como os crimes previstos nos artigos 337-F e 337-I do mesmo diploma, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa e cível.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021.

8.3.6 Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

8.3.6.1 Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo - **Anexo III;**

8.3.6.2 Certidão simplificada da Junta Comercial, na qual deverá comprovada esta condição.

8.3.6.3 A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.3.5.1. e 8.3.5.2. não acarretará a inabilitação da empresa, mas ela não gozará dos benefícios legais, casos de emissão de declaração falsa ou qualquer outro documento caíra no item 8.3.4.2 do edita.

8.3.6.4 Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

9.0 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Do atestado técnico

9.1.1 Atestado da capacitação técnico-operacional. pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, não sendo exigido o registro no CREA, com os itens a seguir::

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1.3.1.1.5.	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1014
1.4.1.0.7.	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00
1.5.1.0.1.	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00
1.7.1.0.1.	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00
1.7.2.0.1.	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	393,00

a) A licitante deverá apresentar acervo que atenda no mínimo 50% do quantitativo dos itens de maior relevância.

b) A licitante deverá observar que existe itens dos mesmos serviços em diversos itens da planilha orçamentaria global, por tanto, deverá soma-los e atender os cinquenta por cento do total do quantitativo.

9.1.1 O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

9.1.1.1 A Licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;

9.1.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.1.3 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados pelo profissional competente.

9.1.1.4 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização dos serviços;
- Especificações e demais dados técnicos;
- Serviços executados (discriminação, tipo ou serviços);



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

- Método de contratação;
- Nome e assinatura do responsável pela emissão do órgão Competente.

b) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado na análise da documentação.

9.2 Comprovante de registro no cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da lei 6.938 de 1981 e de instituição normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009;

9.3 Comprovar que possui equipe técnica mínima, compatível com o porte e a complexidade. A equipe técnica principal deverá ser composta, de no mínimo, pelos seguintes:

a) Engenheiro civil (responsável técnico principal): documentação comprobatória de pelo menos um profissional com formação superior em engenharia civil, registro ativo no CREA, e vínculo formal com a empresa licitante.

b) Profissional da área social (gestor socioambiental): documentação comprobatória de pelo menos um profissional com formação superior em engenharia ambiental, ciências ambientais, serviços sociais, ou áreas afins com experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão ambiental ou social de projetos de infra estrutura. Deve apresentar vínculo formal com a empresa.

10.0 PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de Pré- Qualificação.

10.2. Após análise da documentação, estado a documentação em atendimento aos comandos deste edital, será emitido certidão de atendimento a qualificação estando apta a participar do processo licitatório de concorrência.

10.3. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

10.4. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

10.5. Expirado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Contratação.

10.6. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

11.0 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira, será realizada/o pela presidente da Comissão, já a documentação técnica será analisada com o auxílio da engenharia do Município de Imaculada /PB.

11.2 A documentação deverá definir claramente para quais obra a Proponente está se candidatando.

11.3 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

11.4 Somente as Empresas Pré-qualificadas, por meio de certidão de aprovação emitida pela comissão de licitação, poderão participar da Concorrência Eletrônica cujo objeto destina-se à Contratação de Empresa para Execução de Serviços de construção de unidades habitacional no Município de Imaculada/PB, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

12.0 PRAZOS

12.1 A relação das empresas que se apresentaram para pré-qualificação será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br, após o término do prazo de apresentação da documentação.

12.2 O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação determinar a prorrogação deste prazo, em razão da quantidade de empresas interessadas, bem como solicitar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.3 O prazo de validade da presente Pré-qualificação será de 12 (doze) meses a contar da Homologação do Certame para esse processo exclusivo, podendo ser prorrogado por até igual período, se houver interesse da Administração Pública nos termos da legislação aplicável.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

Os recursos poderão ser enviados via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

14.2 Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

14.2.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

15.1 Será rejeitada a documentação apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3 Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4 A empresa que não possui, até a data desta pré-qualificação, o referido profissional do item 9.3 b será aceito declaração de futura contratação indicando os dados do(s) profissional(is) técnico(s), nome, número de inscrição, a serem contratados, bem como, a referida declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e socio da empresa.

15.5 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, sendo imposta a sua inabilitação, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.6 Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega, salvo se por motivo justo, aceito pelo Órgão Contratante.

15.7 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Soledade, Estado da Paraíba.

15.8 O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios FAMUP e Jornal oficial do Município.

15.9 Os Licitantes interessados em participar da futura Concorrência Eletrônica deverão estar pré-qualificados

Imaculada - PB, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ GILSON PEREIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA-FNHIS COM ÁREA ÚTIL DE 47,56M² LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. ATENDENDO A OPERAÇÃO 1103952-82 SICONV 991911

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de contratação de empresa para executar obra de edificação de unidades habitacional no município de Imaculada, atendendo o *programa da minha casa minha vida*. O programa vem atender o interesse público mediante a edificação de 20 unidades habitacionais. A construção de imóveis vem promover o desenvolvimento urbano, apoio social a população desta cidade, desenvolvimento de ações ambientais e social.

2.2. A justificativa para a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA-FNHIS COM ÁREA ÚTIL DE 47,56M² LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. ATENDENDO A OPERAÇÃO 1103952-82 SICONV 991911, fundamenta-se pelo benefício econômico com a construção que ira implicar na utilização da mão de obra de pedreiros, ajudantes, pintores, para a edificação, que se caracteriza como benefícios indiretos.

2.3. Então, tendo como intuito a proporção de significativa do desenvolvimento social, urbano e de infraestrutura, a Prefeitura Municipal de Imaculada, vem propor a mencionada contratação, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, sobretudo, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes.

2.4. A motivação da administração para realizar previamente à licitação, um procedimento auxiliar de licitação PRÉ-QUALIFICAÇÃO consiste em tornar o procedimento licitatório correspondente mais célere e, também, na ampliação da segurança contratual da Administração Pública, considerando a relevância documentação técnica atrelada ao objeto, tendo em vista que as empresas participantes será do ramo pertinente, a fim de contratar empresa com potencial econômico, técnico e jurídico para executar a mencionada obra.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1 Condições de Execução

5.1.1 O prazo para execução dos serviços será exclusivamente o do Cronograma Físico-Financeiro que constará do processo licitatório Concorrência, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.2 Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

6.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto da licitação Concorrência, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias após a ordem de serviço;

Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 O prazo de vigência do futuro contrato será: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento.

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

7.2.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8.0 DOREAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no – IGPM acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por recurso federais do programa minha casa minha vida.

11.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique uma imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JOSÉ GILSON PEREIRA

Presidente da comissão



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

16.0 DO OBJETO:

16.1 Constitui objeto desta licitação: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA-FNHIS COM ÁREA ÚTIL DE 47,56M² LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. ATENDENDO A OPERAÇÃO 1103952-82 SICONV 991911.

16.2. DA JUSTIFICATIVA:

- 16.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de contratação de empresa para executar obra de edificação de unidades habitacional no município de Imaculada, atendendo o **programa da minha casa minha vida**. O programa vem atender o interesse público mediante a edificação de 20 unidades habitacionais. A construção de imóveis vem promover o desenvolvimento urbano, apoio social a população desta cidade, desenvolvimento de ações ambientais e social.
- 16.4. A justificativa para a contratação de empresa CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA-FNHIS COM ÁREA ÚTIL DE 47,56M² LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. ATENDENDO A OPERAÇÃO 1103952-82 SICONV 991911, fundamenta-se pelo benefício econômico com a construção que ira implicar na utilização da mão de obra de pedreiros, ajudantes, pintores, para a edificação, que se caracteriza como benefícios indiretos.
- 16.5. Então, tendo como intuito a proporção de significativa do desenvolvimento social, urbano e de infraestrutura, a Prefeitura Municipal de Imaculada, vem propor a mencionada contratação, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, sobretudo, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes.
- 16.6. A motivação da administração para realizar previamente à licitação, um procedimento auxiliar de licitação PRÉ-QUALIFICAÇÃO consiste em tornar o procedimento licitatório correspondente mais célere e, também, na ampliação da segurança contratual da Administração Pública, considerando a relevância documentação técnica atrelada ao objeto, tendo em vista que as empresas participantes será do ramo pertinente, a fim de contratar empresa com potencial econômico, técnico e jurídico para executar a mencionada obra.

16.6 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 16.7 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique uma imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 16.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JOSÉ GILSON PEREIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO III - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO IV - PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 0001/2026

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 0001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 0001/2026, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 0001/2026.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO V - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROPONENTE CNPJ

- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

- DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, Art. 80 o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

- DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 - DECLARAÇÃO de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO VI - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO REF.:

PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROPONENTE CNPJ

Em atenção ao disposto no item 11.2 do Edital de Pré-Qualificação n.º 0001/2026, o proponente acima qualificado, **DECLARA**, representado neste ato por seu representante legal, (cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de pré-qualificação para o(s) lote(s) , acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a):

Nome _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresentamos como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a), Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa _____.

O(a) profissional acima qualificado(a) está autorizado(a) a responder pela empresa. Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO VII - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 0001/2026

Empresa:
CNPJ:
Razão Social:
Validade:

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas no Edital de Pré-qualificação nº 0001/2026, para futura licitação, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA-FNHIS COM ÁREA ÚTIL DE 47,56M² LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. ATENDENDO A OPERAÇÃO 1103952-82 SICONV 991911, estando apta a participar do futuro certame licitatório.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Presidente da Comissão de Seleção

NOME/ASSINATURA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____ (MF),
endereço: _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, tem os
seguintes contratos firmados com iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.